

<b>CARTA-CONTRATO Nº 010/2019</b> <b>ANO 2019</b> <b>PROCESSO IEN</b> <b>Nº 01345.000396/2016-22</b>	<b>TERCEIRO ADITIVO A CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INSETOS RASTEIROS E MOSCAS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, ATRAVÉS DE SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA O INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA TRULY NOLEN BAIXADA CONTROLE DE PRAGAS LTDA. – EPP, NA FORMA ABAIXO:</b>
---	---

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, através do **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**  
Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária, Ilha do Fundão  
Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ Nº 00.402.552/0003-98

**CONTRATADA:** **TRULY NOLEN BAIXADA CONTROLE DE PRAGAS LTDA. – EPP**  
Rua Capitão Pereira Lago, 860 – Parque Laguna.  
CEP: 25.010-005 – Duque de Caxias – RJ  
CNPJ nº 11.447.818/0001-73

### **CLAUSULA II – DO OBJETO**

**2.1** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Carta-Contrato nº 010/2016, firmada em 01/12/2017, de prestação de serviços de controle de pragas, insetos rasteiros, roedores e moscas.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo da presente Carta – Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com vigência para o período de 01 de dezembro de 2019 à 30 de novembro de 2020.

### **CLAUSULA IV – DO VALOR MENSAL DA CARTA-CONTRATO**

**4.1** – O valor mensal dos serviços objeto da presente Carta-Contrato é de R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), estando nele computados todos os encargos impostos e tributos.

### **CLÁUSULA V – DO VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO**

**5.1** – O valor total da presente Carta – Contrato é de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente Carta – Contrato correrão à conta do PTRES nº 085934, Fonte de Recursos 0280, Natureza da Despesa nº 3390.39 – OST/PJ, Nota de Empenho 2019NE800243, emitida em 25/09/2019, e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusula e condições da Carta-Contrato originário, Termo nº 010/2016, naquilo que não a contrariar

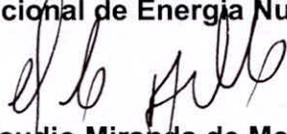
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019.



**Fabio Staude**  
Diretor

**Instituto de Engenharia Nuclear – IEN**  
**Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**



**Claudio Miranda de Mello**  
Sócio Diretor

**TRULY NOLEN Baixada Controle de Pragas Ltda – EPP**

Claudio Miranda de Mello  
Socio Diretor  
CPF 021.936.474-70